

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto a **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária jurídica para o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO – FUNPRECON, incluindo orientação da Administração Superior e dos servidores municipais.**

1.1. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:

- a) ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS E DEFESA NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INSPEÇÕES TÉCNICAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA;
- b) INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS COM CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO, PARECER JURÍDICO, CÁLCULOS, PORTARIA, PUBLICAÇÃO, INSTRUÇÃO CONFORME REQUISITOS DO TCE E COMPREV;
- c) ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS PROCESSOS DE AUDITORIAS, INSPEÇÕES TÉCNICA DO TCE; MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E MINISTÉRIO PÚBLICO; ALÉM DE ORIENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- d) CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL;
- e) ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS PARA O TCE E COMPREV;
- f) ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA – PREVENTIVA E CONTENCIOSA;
- g) ASSESSORIA AO GESTOR E TODA EQUIPE DE GESTÃO EM REUNIÕES E PLANEJAMENTO ANUAL;
- h) ATENDIMENTO AOS SEGURADOS PARA TIRAR DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES QUANTO A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL;

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de suporte jurídico especializado têm como objetivo atender às necessidades específicas do FUNPRECON, permitindo a gestão eficiente, eficaz e efetiva de suas atividades administrativas e judiciais. A contratação busca proporcionar suporte jurídico qualificado em áreas de alta complexidade, garantindo a segurança jurídica das ações institucionais e a melhoria contínua da governança administrativa. Os serviços

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

especializados atenderão demandas que exigem expertise técnica nas áreas descritas neste documento.

A atuação do suporte jurídico especializado se propõe a fortalecer a governança institucional do Órgão, assegurando suporte técnico imediato e estratégico. Esse suporte facilitará a tomada de decisões e permitirá a execução de ações que promovam a eficiência administrativa, a transparência institucional e o alinhamento das atividades do Órgão às normas legais e regulatórias aplicáveis.

A justificativa para a contratação reside na necessidade de prover suporte especializado às áreas jurídico-administrativa do Órgão, garantindo funcionalidade, eficiência e segurança no desenvolvimento de atividades estratégicas e na tomada de decisões. Com a ausência de profissionais especializados na estrutura interna do Órgão, o suporte jurídico contratado oferecerá as soluções técnicas necessárias para assegurar que as demandas institucionais sejam atendidas de forma eficaz e alinhada ao interesse público.

Destaca-se, ainda, que a complexidade das demandas jurídicas do Órgão ultrapassa as capacidades rotineiras do corpo técnico interno. As especificidades relacionadas à gestão administrativa exigem conhecimentos avançados e experiência prática que não estão disponíveis no quadro funcional do Órgão. Esse cenário reforça a necessidade de contratar profissionais externos com expertise consolidada nessas áreas.

A aplicação do suporte jurídico à gestão administrativa envolve nuances técnicas e normativas que requerem um nível de especialização raramente encontrado no mercado jurídico convencional. A consultoria contratada suprirá essas lacunas de conhecimento, contribuindo para a eficiência das operações institucionais e a conformidade legal das ações do Órgão. A contratação, portanto, é essencial para promover uma gestão pública eficiente, segura e orientada ao interesse coletivo.

Por fim, a contratação é indispensável devido à ausência de profissionais especializados na estrutura interna do Órgão para atender às demandas de alta complexidade em áreas jurídico-administrativas. Com a atuação de um suporte jurídico qualificado, o FUNPRECON poderá enfrentar suas demandas estratégicas com maior segurança e eficácia, assegurando o cumprimento de suas funções institucionais.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

3.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 Para contratação deverá ser apresentada a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica.

4.0 DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/21**, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o FUNPRECON.

4.2 O valor global e valor mensal, para os serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.3 A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das diárias efetivamente executadas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.3 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 **O CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3 05 00 FUNPRECON

09 122 0901 2096 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Previdenciário

Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas bem como pelo atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes sanções:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multas, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

7.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme dispõe no § 5º do mesmo artigo, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

7.4 A aplicação das sanções será de competência do Presidente da Autoridade competente.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 **O CONTRATANTE** obriga-se a:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente deste Termo de Referência;

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de termo de referência;

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

8.1.7 Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.2 Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Órgão;

8.2.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão ou a terceiros;

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

8.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.2.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Órgão Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.2.7 Relatar ao Órgão Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando desta Contratação;

8.2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

8.2.10 Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

9.0 DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

9.1. O objeto da prestação de serviço consistirá em ofertar:

Assessoria Gerencial, Jurídica, técnica e operacional, envolvendo: a elaboração de pareceres jurídicos; elaboração de projetos de lei e respectiva defesa junto ao Legislativo Municipal; acompanhamento das reuniões dos conselhos – administrativo e fiscal -, quando solicitado; elaboração de defesas referentes aos processos de prestação de contas anuais do TCE; patrocínio e defesa de causas judiciais; orientação no cadastramento de servidores; revisão jurídica da base de dados da avaliação atuarial anual; orientação sobre o processo de encaminhamento de documentos ao TCE e sobre as rotinas funcionais; comparecimento ao FUNPRECON a fim de levantar as demandas, compreendendo ainda:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

- Visitas técnicas regulares, compreendendo, pelo menos, uma visita mensal, seguindo programação definida;
- Atendimentos emergenciais ao FUNPRECON;
- Atendimentos na sede da contratada;
- Respostas de consultas por telefone, e-mail e “on-line”;
- Orientação e treinamento de servidores para implantação de dados nos sistemas do Ministério da Previdência Social;
- Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações e orientar a equipe da Prefeitura para atendimento ao Controle Externo;
- Monitoramento diário de publicações relacionadas com as prestações de contas do FUNPRECON junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive pautas de sessões de interesse da Administração;

9.5 – ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria previdenciária jurídica para o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO – FUNPRECON, incluindo orientação da Administração Superior e dos servidores municipais.	MÊS	12	R\$ 9.547,01	R\$ 114.564,12

10.0 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS

10.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações do CONTRATANTE, através de, pelo menos **01 (um) profissional e 01(um) responsável técnico** para prestação dos serviços objeto da contratação, com experiência na área de **previdenciária jurídica**, com ênfase nas atividades destacadas e cumprindo aos requisitos do objeto que deverão ser comprovadas através de atestado de capacidade técnica **operacional e ou profissional**.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

10.2.1. Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

10.2.2. Permanecer com a qualificação técnica exigida para a contratação e continuar em situação regular perante a Ordem de Advogados do Brasil (OAB).

10.2.3. Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.

10.2.4. Assegurar 04(quatro) visitas mensais, da equipe técnica da empresa ao Órgão, para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas.

11. Considerando o fiel cumprimento do objeto conforme as especificações, é justificado a necessidade de um profissional da contabilidade com as características mencionadas objetivando um assessoramento direto nos procedimentos necessários à consecução satisfatória das demandas.

12. A contratada além do assessoramento efetuado por meio de consultas telefônicas e/ou e-mail, deverá efetuar, no mínimo, **01 (uma) visita semanal**, ou quando solicitado, para dar cumprimento aos serviços descritos no item “9.0” deste termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS

- FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO - FUNPRECON

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FUNPRECON indicará os servidores lotados competentes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

O gestor do contrato ficará responsável por atestar a liquidação da despesa.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar todos os documentos abaixo listados:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

15.1.2. Da Habilitação Jurídica, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a. Para Empresa Individual: Registro Comercial.
- b. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados.
- c. Para Sociedades Empresárias do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- d. Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a documentação consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

g. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

15.1.3. Qualificação econômica e financeira, a documentação consistirá em:

h. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

i. Balanço patrimonial do último exercício financeiro.

15.1.4. Qualificação Técnica, a documentação consistirá em:

j. Regularidade junto ao conselho a Ordem de Advogados do Brasil (OAB) do profissional e da empresa.

l. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação-Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

m. Diploma de nível superior em Direito, de instituições oficiais e reconhecidas, existentes no País;

n. Currículo dos Profissionais relacionados para prestação do serviço.

16. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para Fins de Contratação dispostos no Art. 74, Seção II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o Art.2º da Lei nº 14.039/2020, bem como o disposto na Súmula 39 do Tribunal de Contas da

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO

União “*SÚMULA TCU 39: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido ...*”, quais sejam:

- a) Serviços Técnico especializado, conforme art. 74, seção III da Lei 14.133/21;
- b) Comprovação de natureza singular do serviço;
- c) Ser detentor notória especialização.

Condado/PE, 31 de Janeiro de 2025.

IEDA BEZERRA DE SOUZA AMORIM

Assistente Administrativo